

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 105 – DOE – 02/06/21 - seção 1 – p.31

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DR. ARNALDO PEZZUTI CAVALCANTI - MOGI DAS CRUZES

Portaria CERAPC-11, de 1-6-2021

O Diretor Técnico de Saúde III, do Centro Especializado em Reabilitação "Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti", considerando as Portarias MS 529/2013 e 1.377/2013, e RDC 36/2013, resolve:

Artigo 1º - Cessar a partir desta data, a designação dos servidores que compõem o Núcleo de Segurança do Paciente deste Centro Especializado em Reabilitação Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti, com a revogação da Portaria 18/2020, de 27-11-2020.

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo de Segurança do Paciente deste Centro Especializado em Reabilitação Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti: Coordenadora:

Kelly Cristina Sampaio dos Santos – RG. 29.452.255-4

Membros Executivos:

Fernanda Rúbia Negrão Alves - RG: 24.676.990-7

Valter Antônio de Oliveira Júnior - RG: 45.520.493-7

Alessandra Valéria do Nascimento - RG: 28.063.455-9

Erika Helena Berti - RG: 24.596.715-1

Iara da Silva Soares Tonalezi Gatti - RG: 33.164.530

Ione Cabral do Carmo - RG: 727.900

Maria Léa Barreira de Sousa 60.444.874-0

Regina Yooko Okada Suzuki - RG: 11.778.786-3

Shirley Paciullo Ramalho - RG: 42.888.587-1

Coordenadora Substituta:

Christiane dos Santos Bazone - RG: 17.254.085-9

Membros Suplentes:

Cesar Amarildo Guedes Santos – RG: 44.554.469

Ilce Aparecida da Silva Nascimento - RG: 30.733.132-5

Márcia Aparecida Nogueira Novaes - RG: 9.176.496

Júlio Yoshinobu Kikuti 13.820.424-X

Rafaela Conceição Casale - RG: 9.608.023

Rosana Taeko Hosotani - RG: 14.068.198-X

Simone Sanae Tanaka - RG: 29.419.623-7

Wladimir Alves Pereira - RG: 17.329.113

Zegeder Rodrigues de Lima - RG: 13.471.149-X

Artigo 3º - Os servidores designados atuarão nas práticas de Segurança do Paciente e Cultura da Segurança, conforme Diretrizes do Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente, com igualdade de soberania no pleito representado pela Coordenadora, Membros Executivos e Suplentes.

Artigo 4º - Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições próprias de seu (s) cargo(s)/funções - atividades.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.